

TERMO ADITIVO Nº 36/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2025, celebrado em 09 de maio de 2025, entre o Município de Fortaleza dos Valos/RS e a empresa Rodrigo Rubert Rubin Ltda ME, cujo objeto consiste na prestação de serviços de assessoria e suporte de hardware e software.

Origem: Dispensa nº 12/2025 - Processo nº 26/2025

Requerente: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SMAP

Finalidade: Prorrogação contratual com reajuste de preço

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CEZAR MARANGON**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **RODRIGO RUBERT RUBIN LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.348.028/0001-78, com sede na Av. Leopoldo Meinen, nº 264, Centro, Fortaleza dos Valos/RS, CEP 98.125-000, neste ato representada por seu proprietário, Sr. **RODRIGO RUBERT RUBIN**, brasileiro, casado, **Bacharel em Ciência da Computação**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO

O contrato originário tem por objeto a prestação de **serviços continuados de assessoria e suporte técnico em hardware e software**, a serem executados por profissional habilitado, conforme especificações abaixo:

Item Quant. Unid. Descrição

1	1200	hora	Prestação de serviços técnicos especializados por profissional de nível superior em Ciência da Computação, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para atendimento a aproximadamente 200 (duzentos) terminais distribuídos nas unidades da Administração Municipal, incluindo: Centro Administrativo, Centro de Cultura e Eventos,
---	------	------	---

Item Quant. Unid. Descrição

Escolas Municipais, Centro de Inclusão Digital, Secretaria da Saúde, Unidades Básicas de Saúde, Subprefeitura, Unidades de Serviços e CRAS.

Parágrafo único. A quantidade de horas prevista corresponde à **estimativa anual**, podendo variar conforme a demanda da Administração, nos termos do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do Contrato nº 46/2025**, nos termos de sua Cláusula Terceira, pelo período de **12 (doze) meses**, a contar de **09 de maio de 2026**, com aplicação de reajuste de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. O valor total estimado do presente aditamento é de **R\$ 52.044,00 (cinquenta e dois mil e quarenta e quatro reais)**, correspondente ao valor unitário de **R\$ 43,37 (quarenta e três reais e trinta e sete centavos) por hora**.

3.2. O valor unitário anteriormente praticado, de **R\$ 41,80**, foi reajustado com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE**, acumulado no período de 12 (doze) meses, correspondente a **3,77%**, conforme previsão contratual, **a partir da data-base de 09 de maio de 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Secretaria de Administração e Planejamento
- 04.122.021 – Gestão e Manutenção de Serviços
- 2031 – Manutenção das Atividades da Administração
- 3390.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência de **09 de maio de 2026 a 08 de maio de 2027**.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo Aditivo fundamenta-se:

- no Parecer Técnico da Fiscal do Contrato, servidora **Neuza Regina Oliari**;
- na manifestação jurídica favorável do Procurador Jurídico Municipal;
- nos arts. **6º, inciso XV, 107 e 124, inciso II, alínea “d”**, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prorrogação justifica-se pela natureza contínua dos serviços, pela sua essencialidade à Administração, pela execução satisfatória do contrato e pela **vantajosidade técnica e econômico-financeira**, devidamente comprovada mediante pesquisa de mercado.

Registra-se que:

- há previsão contratual de prorrogação;
- a CONTRATADA manifestou interesse;
- há autorização da autoridade competente;
- não existem pendências contratuais;
- os preços permanecem compatíveis com o mercado;
- o prazo total respeita os limites legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ANEXOS

Integram este Termo Aditivo, independentemente de transcrição:

- I – Parecer Técnico da Fiscalização;
- II – Documentação do processo, incluindo:
 - a) manifestação da contratada;
 - b) habilitação atualizada;
 - c) pesquisa de mercado.





CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **09 de maio de 2026**.

8.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

8.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS para dirimir eventuais controvérsias.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Fortaleza dos Valos/RS, 28 de abril de 2026.

Visto Jurídico:

Aprovo o presente Termo Aditivo.

Ricardo Enrique Teixeira Facco
Procurador Jurídico – OAB/RS nº 129673

PAULO CEZAR MARANGON
Prefeito Municipal
Contratante

RODRIGO RUBERT RUBIN
Rodrigo Rubert Rubin Ltda ME
Contratada

